

Publicada no Jornal Oficial nº 457, de 3 de dezembro de 1966.
(Jornal "O Eco", de 3/12/66)

LEI Nº 975

PROCESSO Nº 343-S

Lei n. 975

de 11 de novembro
de 1966

Dispõe sobre subvenção
especial à Associação
Paulista de Cirurgiões
Dentistas - Seção de Gu-
aratinguetá.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá,
decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.o — Fica o Prefeito autorizado a
conceder, nos termos desta Lei, uma subvenção
especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)
à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas -
seção de Guaratinguetá.

§ Unico — A subvenção especial de que
trata este artigo, deverá ser paga de uma só
vez, até o dia 15 de outubro de 1966, à pessoa
credenciada, por aquela entidade para receber-lá.

Artigo 2.o — A verba acima mencionada,
destinar-se-á ao custeio da II Jornada Odontoló-
gica de Guaratinguetá e I Jornada Odontológica
do Vale do Paraíba.

Artigo 3.o — As despesas decorrentes da
execução desta Lei, correrão por conta da do-
tação própria do orçamento vigente, que se se-
revelar insuficiente, poderá ser suplementada
mediante operação de crédito ou outros recur-
sos disponíveis legais, «ad referendum» deste
Legislativo, até o montante da insuficiência ve-
rificada.

Artigo 4.o — Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos
onze dias do mês de novembro de mil novecen-
tos e sessenta e seis.

Antônio de P. Fortes Azevedo - Pres. da Câmara
Walter Vilela Pinto - 1º Secretário
Publicada nesta Secretaria na data supra.
Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria